



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES/RS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022 (DECRETO 10.024/2019)
TIPO DE JULGAMENTO: MELHOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022

****Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME e EPP, conforme Lei Geral nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014 sendo assim, EXCLUSIVO à Micro e Pequenas Empresas**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE
EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PLANO DE
AÇÃO Nº 09032022-019073 – EMENDA
PARLAMENTAR Nº 202236660001 –
MINISTÉRIO DA ECONOMIA.**

O PREFEITO DE CAMPINA DAS MISSÕES/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresas para o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PLANO DE AÇÃO Nº 09032022-019073 – EMENDA PARLAMENTAR Nº 202236660001** (recursos oriundos de Emenda Parlamentar por Transferência Especial do Ministério da Economia), conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/>, no dia **01 de NOVEMBRO 2022**, às **09h**, podendo as propostas e documentos ser enviados até às **09h** desta mesma data, sendo que todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília/DF.

As empresas que desejam participar do Certame PE 075/2022, deverão acessar o referido sítio, necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS) pelo sítio <http://www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=fornecedores> e fazer o CFE/CRC para habilitação.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PLANO DE AÇÃO Nº 09032022-019073 – EMENDA PARLAMENTAR Nº 202236660001** (recursos oriundos de Emenda Parlamentar por Transferência Especial do Ministério da Economia.). Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no **Pregão Online Banrisul** e as especificações constantes neste edital, prevalecerão as últimas.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	UNID	CARRETA BASCULANTE METÁLICA COM QUEBRA DE CANTO NO FUNDO DA CARROCERIA NAS LATERAIS A QUAL DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE REFORÇO QUE EVITE O



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

			ABAUAMENTO, EIXO DIANTEIRO DIRIGÍVEL COM LANÇA REFORÇADA, POSSUIR FREIO COM ACIONAMENTO MECÂNICO, PONTA DE EIXO DE NO MÍNIMO 50 MM COM CUBOS FUNDIDOS E ROLAMENTOS CÔNICOS, EIXO TRASEIRO COM SISTEMA TANDEM, PISTÃO COM CAPACIDADE DIMENSIONADA PARA BASCULAR COM SEGURANÇA CARGAS PESADAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE SETE (07) TONELADAS, (8,3 M³), COM SEIS PNEUS NOVOS 750.16 COM NO MÍNIMO 10 LONAS, ENCAIXE PARA ADIÇÃO DE SOBRE CAIXA, COM COMPORTA PARA SAÍDA DE GRÃOS NA TAMPA TRASEIRA, CAIXA DEVERÁ POSSUIR CHAPA DE NO MÍNIMO 2 MM, CHASSI REFORÇADO COM NO MÍNIMO 4,75 MM DE ESPESSURA EM FERRO “U”. CHASSI DO EQUIPAMENTO REFORÇADO COM NO MÍNIMO 6,35 MM DE ESPESSURA EM FERRO “U”. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER PESO MÍNIMO DE ESTRUTURA SEM SUPLEMENTOS DE 1.460 KG. COM CÓDIGO FINAME E/OU MDA; E ART. REFERÊNCIA: 48.495,67
--	--	--	---

1.2 Serão desclassificadas as propostas com valores acima dos preços de Referência para cada item.

1.3 A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada no seguinte endereço: Rua Porto Alegre, 660, centro, cidade de Campina das Missões/RS, em até 60 (sessenta) dias contados da ordem de fornecimento da Administração, em horário de expediente, devendo a empresa comunicar a Administração Municipal previamente, com antecedência mínima de 48 horas, para que o responsável pela Secretaria acompanhe a entrega.

1.3.1 A licitante será responsável pela entrega dos equipamentos, devidamente montados, e, deverá agendar a entrega técnica, na qual serão demonstrados o funcionamento e principais funções dos mesmos;

1.4 A licitante deverá informar, juntamente com a proposta FINAL, o local da assistência técnica autorizada/credenciada que deverá ter sede no estado do RS;

1.5 Os implementos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor, em especial à NR12.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que:

2.1.1 estejam cadastrados e habilitados junto à sessão de Cadastro da CELIC – Central de licitações do Estado, sito à Av. Farrapos, 151 – Porto Alegre ou www.celic.rs.gov.br, também, www.compras.rs.gov.br e/ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br;

2.1.2 atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta;

2.2 Não poderão participar deste Pregão as empresas:

2.2.1 com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;;

2.2.2 que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar com o Município de Campina das Missões/RS;

2.2.2.1 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual (vide Lei Estadual nº 11.389/99) ou Municipal;

2.2.4 em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

2.2.5 em consórcio;

2.3 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

2.3.1 O não atendimento ao presente item ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

2.3.2 A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

2.3.3 A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

2.3.4 A simples participação neste pregão implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

2.3.4.1 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

2.4 DO CREDENCIAMENTO

2.4.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.4.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/> ou solicitadas por meio dos seguintes endereços de e-mail: licitar@campinadasmissoes.gov.br.

2.4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:

2.4.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e,

2.4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

3.2. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

3.2.1 do cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, conforme referido no item 2.2.2, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.3 que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.

3.2.3.1 A Microempresa ou empresa de pequeno porte que desejam usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, conjuntamente com a proposta, a declaração firmada pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

contador da empresa (devidamente identificado pelo número do seu registro profissional) de que esta possui direito ao gozo dos benefícios previstos na LC 123/2006.

3.3 Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

3.4 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via sistema após a aceitabilidade da proposta final, conforme item 5.8 deste Edital.

3.5. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24h00min.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico até às 9h, observando as diretrizes do **Edital PE 075/2022**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos, frete, transporte, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.1 A proposta de preços inicial deverá conter, além das características técnicas do produto ofertado, as seguintes informações:

a) Descrição completa do produto ofertado com a marca/modelo cotada,

b) Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

4.2.2 A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados.

4.2.3 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas (02 horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter o folder, prospecto ou documento com foto ilustrativa, descritivo das funções e/ou especificação técnica do Equipamento cotado a ser entregue,

4.2.4 PARA O ITEM 01 – CARRETA BASCULANTE, DEVERÁ SER INFORMADO O CÓDIGO FINAME e/ou MDA E APRESENTADO O ART do equipamento;

4.2.4 a proposta final assinada e atualizada, deverá ser encaminhada em meios físicos conforme item 11.1.1.

4.2.4.1 O envio em meios físicos será dispensado caso os documentos estejam assinados digitalmente.

4.3 Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4 Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

4.6 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, iniciará a fase de Habilitação, neste momento, a licitante classificada em primeiro lugar, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, será convocada a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados:

5.1.1 - DECLARAÇÃO de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (ANEXO III).

5.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ / MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS (Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida conjuntamente pela Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) **Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- a) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (**ANEXO II**);

5.1.5– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a **30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da proposta.

5.1.6– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Atestado de Garantia** do(s) objeto(s) contratado(s), com prazo mínimo de 12 (doze) meses, passando a contar da efetiva entrega dos mesmos.
 - a.1) Os custos com eventuais deslocamentos, para fins de assistência técnica e revisões, no período de garantia, serão de inteira responsabilidade da contratada.
 - a.2) **Declaração** assinada pelo representante legal, onde a empresa se compromete a prestar Assistência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

Técnica e Manutenção dos equipamentos durante o prazo de garantia, que deve ser de, no mínimo, 12 meses.

a.2.1) Havendo necessidade de deslocamento do equipamento durante o prazo de garantia, o mesmo será por conta da CONTRATADA.

b) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu os produtos dessa natureza, preferencialmente acompanhado de cópias do contrato administrativo ou Nota Fiscal, afim de que se averigüe a veracidade do atestado.

5.2 . Cabe à licitante verificar se a documentação anexada juntamente à proposta e/ou no momento da habilitação, está de acordo com o solicitado.

5.3 – Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.1 A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.04 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 5.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, após a sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

5.04.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.04.2 - Ocorrendo a situação prevista no item 5.04, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a efetuar o acesso ao sítio www.celics.gov.br, também, www.compras.rs.gov.br e/ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

5.04.3 - O benefício de que trata o item 5.04 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.04.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 11.2.1, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16.1, aliena *a*, deste edital.

6. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

6.2.1 o LICITANTE deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.4.3.2 deste Edital.

6.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, exclusivamente através do chat.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

6.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

6.5 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via chat, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.1.1 Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

7.2 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, com valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.5. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

7.5.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.

7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.5.3. questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.5.4 pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.5.5 verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

7.5.6 pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

7.5.7 verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

7.5.8. estudos setoriais

7.5.9 consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

7.5.10 demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.6 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

7.7 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro e, somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.9.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.9.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.9.4. A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença de R\$10,00 que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.6.5 O sistema eletrônico avisará o encerramento do período de livre disputa, previamente estabelecido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período (randômico) de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, onde ainda poderão ser efetuados lances livres, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes do item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.8 Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, sendo observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993 para aferir a proposta vencedora. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, e/ou à habilitação, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item **5.1** deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5, enviados nos termos do item 3.4 e 5.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.1.1 A documentação para habilitação e a proposta final assinada e atualizada, em meio físico, deverão ser encaminhadas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da intimação por meio eletrônico expedida pelo pregoeiro, em envelope opaco e lacrado, ao seguinte endereço contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

11.1.1.1 EM CASO DE ASSINATURA DIGITAL DA PROPOSTA FINAL E DEMAIS DECLARAÇÕES, DATADAS COM A DATA DO CERTAME, A EMPRESA PODERÁ SER EXIMIDA DO ENVIO DA PROPOSTA POR CORREIO.

11.1.2 Todas as folhas dos documentos para habilitação deverão ser apresentadas em seus originais ou cópias devidamente autenticadas, devendo ser rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.3 Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3.1 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.2.1 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.3 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso. A manifestação de interposição de recurso deverá ser efetuada em um prazo máximo de 10 minutos, a contar do encerramento da sessão.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, uma vez aprovada a licitação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar o Contrato (ANEXO I).

14.1.1 Excepcionalmente a Administração Municipal poderá aceitar contrato assinado por meio de assinatura digital, sendo permitido o envio do contrato original devidamente assinado pela licitante via Correios.

14.2. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.3.1 A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 11.1.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

14.4 A empresa deverá entregar os materiais objetos desta licitação em até 60 (sessenta) dias após o pedido, o atraso injustificado na entrega dos equipamentos sujeitará a licitante as penalidades previstas no item 16.1.

14.5 - O prazo de que trata o item 14.4 poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.6 Verificada a desconformidade de algum item, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

14.8 Os materiais a serem entregues deverão estar adequadamente acondicionados de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

14.9 A nota fiscal Eletrônica (de acordo com o protocolo ICMS 85) deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1 Os recursos para o atendimento das despesas da presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento vigente:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Categoria Econômica	Nº Despesa
09.01	20	606	9003	1.910	4.4.90.52	4536
09.01	20	606	9003	1.910	4.4.90.52	2731



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

15.2 O pagamento será efetuado por intermédio da Tesouraria do Município após vistoria, entrega técnica e autorização por parte do Fiscal do Contrato, mediante apresentação de nota fiscal Eletrônica (de acordo com o protocolo ICMS 85) contendo o número da **Licitação PE 075/2022 e PLANO DE AÇÃO Nº 09032022-019073 – EMENDA PARLAMENTAR Nº 202236660001** (recursos oriundos de Emenda Parlamentar por Transferência Especial do Ministério da Economia)

15.3 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 2% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 2% sobre o valor atualizado do contrato.

16.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitar@campinadasmissoes.rs.gov.br.

17.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão respondidas via e-mail e divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: www.campinadasmissoes.rs.gov.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

18.3 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

18.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Campina das Missões/RS, 18 de outubro de 2022.

Este edital se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Carlos Justen
Prefeito

Registre-se e publique-se.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

ANEXO I
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº xx/2022

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES - RS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.859/0001-30, com sede administrativa situado na Avenida Santa Teresa, nº 821, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Carlos Justen, inscrito no CPF sob o nº. 760.805.600-20, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua x, Bairro x na cidade de **XXXXXXXXXX - XX**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada de **CONTRATADA**.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes supra qualificadas têm entre si justo e acertado a o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PLANO DE AÇÃO Nº 09032022-019073 – EMENDA PARLAMENTAR Nº 202236660001** (recursos oriundos de Emenda Parlamentar por Transferência Especial do Ministério da Economia), tendo em vista a homologação da licitação, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 075/2022 e o Processo de Administrativo nº 147/2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Decreto Municipal nº 34/2006, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

A Contratada compromete-se a entregar o seguintes objetos ao Contratante, conforme Licitação Pregão Eletrônico nº 075/2022, **PLANO DE AÇÃO Nº 09032022-019073 – EMENDA PARLAMENTAR Nº 202236660001**

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Preço Unitário	Preço Total

Valor Total: R\$

2 – DA ENTREGA:

2.1 Os produtos contratados (objeto deste contrato) deverão ser entregues na Rua Santa Rosa, nº 660, Centro, Campina das Missões – RS, de Segunda a Sexta-feira, no horário compreendido das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

2.2 O prazo de entrega dos produtos é de até 60 (sessenta) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento emitido pela respectiva Secretaria, e deverá estar adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

2.2.1 Todos os equipamentos serão conferidos no ato da entrega, deverão estar montados e em perfeitas condições de uso, qualidade e especificações conforme o edital.

2.3 A empresa será responsável pelo transporte dos equipamentos e realizará a entrega técnica através de treinamento para demonstração de uso e principais funções.

2.4 Verificada alguma desconformidade dos produtos contratados, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

2.4 A nota fiscal/fatura (Nota Fiscal Eletrônica) deverá obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

3 - DO PAGAMENTO:

3.1 Os recursos para o atendimento das despesas da presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento vigente:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Categoria Econômica	Nº Despesa
09.01	20	606	9003	1.910	4.4.90.52	4536
09.01	20	606	9003	1.910	4.4.90.52	2731

3.2 O pagamento será efetuado por intermédio da Tesouraria do Município após vistoria, entrega técnica e autorização por parte do Fiscal do Contrato, mediante apresentação de nota fiscal Eletrônica (de acordo com o protocolo ICMS 85) contendo o número da **Licitação PE 075/2022 e PLANO DE AÇÃO Nº 09032022-019073 – EMENDA PARLAMENTAR Nº 202236660001** (recursos oriundos de Emenda Parlamentar por Transferência Especial do Ministério da Economia)

3.3 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

4 – DA GARANTIA E DOS PADRÕES DE QUALIDADE:

4.1 Os implementos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver, em especial à NR12).

4.2 Garantia do(s) objeto(s) contratado(s), com prazo mínimo de 12 (doze) meses, passando a contar da efetiva entrega dos mesmos.

4.2.1 Os custos com eventuais deslocamentos, para fins de assistência técnica e revisões, no período de garantia, serão de inteira responsabilidade da contratada.

5 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

5.1 Ocorrendo a hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

6 - DA RECISÃO CONTRATUAL:

6.1 O Contrato poderá ser rescindido em ocorrendo às causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

6.2 O descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de cinco (05) dias para alegar o que entender de direito.

7 - DAS PENALIDADES:

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

d) Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Contrato;

f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

7.2 Para efeito de sanções previstas no parágrafo anterior fica a exclusivo critério do Contratante a definição do que sejam “pequenas irregularidades” e pela “graduação” da falta cometida, sem prejuízo do que está previsto nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93.

7.3 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

7.4 No caso de aplicação de multa, haverá notificação por escrito, tendo a parte notificada, o prazo de dez (10) dias para recolher a importância à Secretaria Municipal da Fazenda.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado pelo Contratante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de Dezembro de 2022. Contudo, se extinguirá pelo adimplemento das obrigações aqui ajustadas, ou pelo implemento de seu termo.

9 - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 A responsabilidade pela fiscalização da execução deste Contrato será do Servidor Público Municipais, Nestor Paulo Tozevich, conforme Portaria nº 401/2022, ou outro servidor especificamente designado por este, e apresentado à contratada para conhecimento.

10. DA VINCULAÇÃO

10.1 O objeto deste contrato, reger-se-á pelas condições constantes no Processo Administrativo nº 147/2022, Edital de Pregão Eletrônico nº 075/2022 e, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o qual deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo as mesmas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11. DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes.

Campina das Missões – RS, xx de xxxxxxxx de 2022.

MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Carlos Justen/Contratante

EMPRESA Contratada

FISCAL DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 075/2022

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
NOS QUADROS DA EMPRESA**

(Item 5.1.1) A Empresa (.....Razão social.....), inscrita no CNPJ nº (.....inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou mandatário.